

EDITAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL REGIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.486/2024 E SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.063/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14.226/2023

Fundamento: LEI 14.133/2021 – ART. 28-II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

INTERESSADO: DIVISÃO DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE ABRIL DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09:00 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 HORAS (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lucas Amorim Belchior - Portaria 19/2025

E-mail: Lucasab@dmaepc.mg.gov.br

Consultas ao Edital: www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br

Local da Sessão Pública: www.ammlicita.org.br ou <https://licitar.digital/>

Telefones: (35) 3697-0600 RAMAIS 7028, 7128 ou 7025

Horário de funcionamento: 08:00 h às 17:00 h.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO: Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o “Manual de Informação ao Fornecedor”, podendo ser acessado por meio do site www.ammlicita.org.br, ou <https://licitardigital.tawk.help/> através do botão “Fornecedor”.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

SUMÁRIO

EDITAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	4
1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO.....	4
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	8
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	9
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	22
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	26
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	28
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL	29
13. DO RECURSO	30
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	31
16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL	33
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	36
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	36
20. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38
21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO	38
22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	39
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO	41
25. ANEXOS DO EDITAL:	41
26. DISPOSIÇÕES GERAIS	42
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO	46
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO – ANEXOS I a VII.....	49
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	50
ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO	51
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	52
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APARELHAMENTO	53

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA.....	54
ANEXO XIII - MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	57
ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO	64

EDITAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, autarquia do município de Poços de Caldas-MG, através da Seção de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 676, centro, Poços de Caldas-MG, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br para contratação do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência, projeto básico e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) oficial Sr.(a) **Lucas Amorim Belchior** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Débora Carla Carvalho Martins e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira**, designados através da **Portaria 019/2025**, anexa aos autos do procedimento.

1.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.063/2022, do Decreto Municipal nº 14.226/2023, do Decreto Municipal nº 14.486/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do DMAE através do endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br, na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Seção de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou site do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO**

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital, independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA:

- a) Pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem às exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.
- b) Que possuam objeto social do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Que no caso de itens ou lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas comprovem o enquadramento a esta condição.

3.2. Não poderão participar do presente certame ou da execução contratual dele decorrente pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Estejam sob processo de dissolução ou **falência**, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- b) Estejam constituídas em forma de **consórcio**, tendo em vista o objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;
- c) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública;

- e) Estejam **suspensas** ou **impedidas** de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;
- f) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- k) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- p) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

- q) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local e das condições de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das características e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deverá atestar**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

3.6.2 *As empresas interessadas em participar desta licitação, poderão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, oportunidade em que poderão: sanar eventuais dúvidas; tomar ciência das unidades operacionais onde serão realizados os serviços, instalados os equipamentos e utilizadas as ferramentas; verificar o acesso aos locais; checar as*

condições para cumprimento de suas obrigações, ficando sob sua inteira responsabilidade a garantia da perfeita execução dos serviços.

- 3.6.3 A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico da licitante ou por outro profissional devidamente indicado pelo proponente licitante por meio de procuração.
- 3.6.4 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário **exclusivos**, a ser agendado previamente das 8:00 às 12hs de segunda a sexta, nos dias úteis, com a servidora Bruna Moreira, através do e-mail bmoreira@dmaepc.mg.gov.br.
- 3.6.5 Na visita técnica deverão ser designadas datas e horários exclusivos para cada interessado **de modo a evitar a visita conjunta por licitantes no mesmo local, horário e data**, nos termos do §4º do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 3.6.6 A visita técnica não é obrigatória, porém **deverá** ser apresentado pelas licitantes, na fase de habilitação, declaração formal assinada pelo representante legal ou seu responsável técnico, conforme disposto no § 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 3.6.7 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo representante legal ou seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.6.8 A visita técnica poderá ser realizada até o 3º dia anterior à data fixada para a realização da licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo encaminhar o pedido de forma preferencial diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse ou através do endereço eletrônico do Agente de contratação constante deste edital.

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

4.4. Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DMAE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.5. O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do “site” www.ammlicita.org.br.

5.6. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

5.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. Após inseridos os documentos de habilitação e a proposta, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a “**SALA DE DISPUTA**” para a participação na sessão pública de lances da CONCORRÊNCIA.

5.12. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlicita.org.br, opção “**Sala de Disputa**”.

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de contratação.

5.14. Havendo desconexão do Agente de contratação por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

5.15. Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

5.16. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar que se enquadra em uma destas condições e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), referente ao último exercício social exigível, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.16.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.17. Como condição para participação nesta CONCORRÊNCIA a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, *sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório*:

☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

☐ Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, observado o disposto no inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Preço”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, observada as especificações técnicas e características estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexos I a VII deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e descargas.

6.5.2. O preço ofertado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura **devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais**, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e os de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de contratação, de no máximo 03 (três) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme o modelo do **Anexo XII** bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

7.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima e o valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 14.063/2022.

7.6.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A proposta de preços a ser anexada deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO XII** e deverá conter:

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (**e-mail de contato oficial do licitante**);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da CONCORRÊNCIA;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente CONCORRÊNCIA.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos produtos e peças pelo prazo de no mínimo estabelecido no Termo de Referência a contar da data da entrega, quando aplicável.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

7.10. Juntamente com a proposta deverá ser inserido na plataforma pelo licitante:

7.10.1. Apresentar catálogo do fabricante ou documento similar contendo as características técnicas completas do produto ofertado e desenhos técnicos, em língua portuguesa, para comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste edital, incluindo-se a ABNT/NBR, quando exigido no Termo de Referência.

7.10.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet o licitante deverá informar o link para acesso e conferência pelo Agente de contratação ou equipe de apoio.

7.10.2. Planilha de orçamento conforme modelo estabelecido pelo DMAE;

7.10.3. Cronograma Físico-financeiro conforme o modelo estabelecido pelo DMAE;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes interessados deverão anexar preferencialmente antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada:

8.1.1. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor e caso não a tenha incluído previamente antes do início da sessão, **deverá apresentá-la imediatamente após o encerramento da disputa de lances**, até o prazo máximo de 03 (três horas) sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação, admitida a prorrogação por motivo justificado e aceito pelo Agente de contratação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO CONJUNTA firmada pelo representante legal conforme Anexo VIII.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) **RG e CPF** da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador...);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social-INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação”.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1.** Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital;
- 8.4.2.** Qualificação técnico profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 8.4.3.** Capacidade Técnico-Operacional: através de apresentação de Certidões ou Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo Conselho Pertinente, comprovando que a empresa licitante executou obra(s) de características semelhantes.
- 8.4.4.** A certidão ou atestado de capacidade técnica citados acima, para comprovação da Qualificação Técnico, deverá comprovar, no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados no Termo de Referência deste edital, para os itens indicados abaixo, como **parcela de maior relevância**, sendo entendido como aqueles itens iguais ou superiores à 4% (quatro por cento) do total estimado para contratação (conf. art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4.4.1.** As características de maior relevância técnica e valor significativo serão o **Fornecimento, montagem e instalação de reservatório parafusado em aço vitrificado com volume útil de no mínimo 600m³ (conforme subitem 4.1 da planilha orçamentária)**.
- 8.4.4.2.** Nesta licitação **NÃO** será admitido o somatório de atestados para a comprovação da experiência e qualificação técnica por se tratar de objeto com etapas interdependentes a serem realizadas no prazo contratual definido, exigindo capacidade operacional e gerencial compatível com a execução integral do empreendimento.
- 8.4.4.3.** Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA/CAU.
- 8.4.4.4.** A certidão ou o atestado deverá demonstrar a capacidade técnico-operacional na execução de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §

3º do art. 88 desta Lei, observado o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

- 8.4.4.5.** A certidão ou o atestado poderá ser emitida por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
- 8.4.4.6.** A certidão ou atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, em formato original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- 8.4.4.7.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável, se reservando o Agente de contratação o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinente.
- 8.4.5.** **Declaração** de realização de Visita Técnica ao local de execução e pleno conhecimento das características e condições locais ou Declaração de pleno conhecimento das características e condições locais para a perfeita execução do objeto, emitido pela licitante, conforme o **Anexo X**;
- 8.4.6.** **Declaração** indicando a equipe técnica, instalações e os equipamentos que a licitante pretende disponibilizar para o desenvolvimento dos serviços, demonstrando o nível de experiência e disponibilidade da equipe apta a executar o objeto conforme modelo **Anexo XI**.
- 8.4.7.** **Termo de Compromisso** firmado entre o representante legal da licitante e o profissional indicado como responsável técnico dando conta de que manterá este profissional técnico durante toda a execução do contrato, documento este emitido pela empresa licitante, admitida a sua substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, após avaliação e anuência da administração;
- 8.4.8.** Será exigido da Licitante para fins de contratação os seguintes documentos relativos ao responsável técnico da empresa:
- 8.4.8.1.** Carteira de Habilitação Profissional, emitido pelo CREA/CAU;
 - 8.4.8.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física na entidade profissional;
 - 8.4.8.3.** Comprovação de vínculo profissional com a licitante através de:
 - a) Contrato Social (no caso de partícipe da sociedade); ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado celetista;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços, no caso de relação autônoma;
 - d) Declaração de compromisso de futura contratação dos(s) profissional(is) indicado(s) desde que acompanhada da anuência desse(s) profissional(is).

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, a serem apresentados de acordo com a legislação vigente aplicável à forma de constituição jurídica da licitante, observado o seguinte:

a) Nos casos em que a legislação aplicável à forma da constituição jurídica da licitante permitir a apresentação do balanço patrimonial físico, este deve conter os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial do último exercício social;*
- II - Demonstração de Resultado do Exercício;*
- III - Assinado pelo contador e representante legal da empresa;*
- IV - Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;*
- V - Registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica;*

b) Nos casos em que a legislação aplicável ao tipo da constituição jurídica da licitante exigir a apresentação do Balanço Patrimonial Digital, este deverá conter os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial do último exercício social;*
- II - Demonstração de Resultado do Exercício;*
- III - Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;*
- IV - Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;*
- V - Recibo emitido pelo sistema público.*

c) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá ser o apresentado o balanço e demais demonstrações referente ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um)**, resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

II – Liquidez Corrente (LC) = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante);

III - Solvência Geral (SG) = (ativo total) ÷ (passivo circulante+ passivo não circulante);

8.5.1.4. Nos casos em que a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices exigidos no subitem 8.5.1.3 (LG, LC e SG), deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota: Os índices econômicos acima estabelecidos foram adotados por serem os índices usualmente adotados em contratações da administração pública e não se referem a valores mínimos de faturamento anterior e a índices de rentabilidade ou lucratividade conforme vedação legal.

8.5.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:

8.6.1. A licitante que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação do seguinte documento:

- a) Declaração assinada por representante legal ou profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo IX** nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

8.6.2. A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.6.3. A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 –

Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente.

8.6.3.1. A participação em licitação em desacordo com a real condição da licitante ensejará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

8.7.1. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o Agente de contratação e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

Nota: no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> o TCU disponibiliza ferramenta que faz a consulta simultânea nos portais acima.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, www.ammlicita.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a verificar as propostas apresentadas, desclassificando somente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que contenham **vícios insanáveis**.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de análise de aceitabilidade.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.6.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (menor preço ou maior desconto).

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.10. Nesta CONCORRÊNCIA o modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, conforme os critérios definidos no art. 27 do decreto municipal nº 14.063/2022 e do art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019:

9.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.10.2. Encerrado o prazo inicial de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10.3. Encerrado o prazo aleatório de até dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado conforme os subitens 9.10.3. e 9.10.4., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.10.5.

9.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação ou classificação, o Agente de contratação admitirá o reinício da etapa fechada, mediante justificativa e agendamento prévio na plataforma, no prazo mínimo de 24 horas, observado o disposto nos subitens 9.10.3 a 9.10.6.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **R\$500,00** (quinhentos reais) conforme definido na plataforma no momento da publicação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens ou lotes destinados a **ampla participação** (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente um valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.1 - O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação até o limite de 24 (vinte e quatro horas) horas nos casos de necessidade de apresentação de planilha de composição de preços e licitação com lotes de itens diversos.

9.29. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.º 14.063/2022.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

10.3. O Agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o(s) valor(es) de referência e o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- a. No caso de **obras e serviços de engenharia e arquitetura**, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha de preço estimado, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou pela superação >10% (maior que dez por cento) dos preços unitários constantes na planilha orçamentária anexa ao edital;
- c. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- d. No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a exequibilidade da proposta ser demonstrada pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação. Nos termos do Acórdão nº 2378/2024, esta presunção de inexecutabilidade de preços é relativa, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.2. O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

11.3. O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de contratação.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, devendo ser enviada a proposta reformulada conforme o modelo constante no **Anexo XII**.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, quando necessário, em outro prazo determinado pelo Agente de contratação,

especialmente considerando a necessidade de apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações por lote de itens, limitado ao prazo máximo de 24 horas.

12.1.2. O Agente de contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) caso entenda necessário.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2023.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado pelo Agente de contratação à autoridade competente, acompanhado de um breve relatório dos pontos questionados no recurso e nas contrarrazões, contendo ainda a decisão do Agente de contratação, bem como eventuais pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, para a deliberação final pela autoridade superior.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO XIV**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico do DMAE, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual conforme **Anexo XIV**.

15.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.7. Prazo de vigência do contrato

15.7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, considerando-se os prazos para início e mobilização, execução do objeto incluindo entrega, montagem e instalação e os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo em caso de comprovada necessidade.

15.8. Reajustamento

15.8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses da orçamentação da proposta.

15.8.2. Após transcorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta o CONTRATADO terá direito ao reajuste de preços com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do **INCC (Índice Nacional de Custos da Construção)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, em relação ao orçamento estimado da proposta.

16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida a prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, sendo obrigatória nesta licitação a opção pela modalidade “**seguro garantia**”, por se tratar de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 102 da Lei 14.133/21, devendo constar a obrigação da seguradora assumir a execução no caso de eventual inadimplemento do contratado.

16.2. O seguro-garantia deverá ser apresentado pela licitante a ser contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

16.3.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

16.3.2. Será autorizada a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

16.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

16.4. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.8. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do CONCORRÊNCIA e da proposta.

17.1.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo DMAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de saúde e segurança no trabalho, especialmente o estabelecido no **Anexo XIII** deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as seguintes:

18.2.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2 - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.2.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidora **Alinne Eulécia da Silva** designada para a gestão da contratação e do servidor Engenheiro **Ailton Donizette da Silva**, designado como fiscal para acompanhar a sua execução, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal ou do gestor da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor estimado total para execução do objeto desta licitação é de **R\$2.432.137,15** (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos).

20.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos que serão repassados pela VALE ao município de Poços de Caldas-MG através do termo de colaboração firmado e este ao DMAE conforme Termo de Cooperação nº 002/2024, e serão acobertados pela dotação orçamentária abaixo relacionada referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1525	04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.002	Obras e Instalações – sistema de distribuição de água	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto deverá ser entregue, montado e instalado em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

21.2. O objeto deverá ser entregue, montado e instalado no prazo máximo de **07 (sete) meses** a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Diretor do DMAE após a assinatura do contrato, observado o cronograma físico-financeiro de execução estabelecido no Termo de Referência.

21.3. Local de Execução

21.3.1. O objeto deste edital deverá ser executado em Poços de Caldas-MG no bairro denominado Fazenda Baeta, com acesso pela rua dos Marianos - com as seguintes coordenadas: **21°52'04.2"S 46°33'53.5"W** - <https://maps.app.goo.gl/RD91fveppt44m2Zm8> no horário comercial das 7h00 às 17h de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante comunicação prévia ao gestor ou fiscal do contrato.

21.4. Condições de Fornecimento e execução

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

21.4.1. As condições de fornecimento e execução estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação e Minuta de Contrato anexos deste edital, devendo ser observadas integralmente pela licitante vencedora.

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.2. Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** somente após a aprovação da medição dos serviços realizados no mês, observado o cronograma físico-financeiro de execução e os critérios de medição e pagamento estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos após a aprovação pelo gestor e fiscal designados, da medição mensal**, que atestarão na nota fiscal e em formulário próprio denominado Boletim de Medição de Serviços e encaminhará ao Setor Financeiro que providenciará os procedimentos de liquidação e pagamento que se dará através de depósito bancário.

22.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.2.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome do DMAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento / Execução dos Serviços.

22.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

22.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.4. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto / execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o DMAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCC** (Índice Nacional de Custos da Construção) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso ou interrupção na execução ou fornecimento sem prejuízo para o DMAE, durante a execução do contrato, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitada a 05 (cinco) dias.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção da execução da obra superior a 05 (cinco) dias, incluindo o caso de entrega de material em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução da CONCORRÊNCIA;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25. ANEXOS DO EDITAL:

25.1. Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo I - Especificações Técnicas
- c) Anexo II – Critérios de Medição e Pagamento
- d) Anexo III – Planilha de Orçamento Estimado
- e) Anexo IV – Modelo de Planilha de Orçamento
- f) Anexo V – Cronograma Físico Financeiro

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

- g) Anexo VI – Projetos e Detalhes Construtivos
- h) Anexo VII – Modelo de Placa de Obra
- i) Anexo VIII - Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração ME/EPP
- k) Anexo X - Modelo de Declaração de Execução do Objeto;
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação de Profissionais
- m) Anexo XII – Modelo de Proposta;
- n) Anexo XIII – Manual de Segurança para Empresas Contratadas
- o) Anexo XIV - Minuta do Contrato;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do CONCORRÊNCIA.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.13. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.17. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.20. O DMAE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do Agente de contratação, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

26.22. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

26.23. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site do DMAE através do link www.dmaepc.mg.gov.br e/ou no site www.ammlicita.org.br.

26.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (35)3697 0600 ramal 7028, 7128 e e-mail: cojul@dmaepc.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 20 de fevereiro de 2026

José Valdeci Leda
Analista de Suprimentos II

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

Autoridade Competente - Portaria nº 18/2025

Aprovado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2026

Paulo Ivando de Souza
OAB-MG nº 68.955

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO Nº 22/2026****Lei nº 14.133/2021****Julgamento: Menor Preço total****Regime: Empreitada por preço unitário**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	106248	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M ³ - Contratação de empresa especializada para execução de reservatório parafusado em aço vitrificado, com fabricação a partir de chapas de aço carbono com revestimento vitrificado - vidro fundido ao aço - com volume útil mínimo de 1.200 m ³ com cobertura em teto tipo domus geodésico em alumínio, incluindo sondagem, ensaios de solo, terraplanagem: corte / aterro, fundações, base em concreto armado, fornecimento de material, transporte e montagem, desinfecção, teste de estanqueidade, ajustes, caixas, tubulações, conexões, registros e acessórios de entrada, saída, extravasamento e fechamento com alambrado e portão padrão o DMAE e limpeza final.	SV	1,0000

SOLICITAÇÃO: 451/2025**UNID. SOLICITANTE:** SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

FINALIDADE: A presente contratação tem por fundamento o estudo técnico preliminar que aponta a necessidade de atendimento à demanda de um Sistema de Abastecimento de água para atender o Sistema prisional ora em construção em área fora do perímetro urbano através da contratação de OBRAS/SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA objetivando o atendimento da demanda dos serviços sob responsabilidade desta unidade solicitante do DMAE.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 7 MESES

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 Dias**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme termo de referência com acesso pela Rua dos Marianos -
Fazenda Baeta Poços de Caldas-MG**GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:** Alinne Eulécia da Silva**CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1500	04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
1525	04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

VALOR ESTIMADO: R\$2.432.137,15**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Lucas Amorim Belchior - Portaria nº 19/2025

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

Da aplicação do disposto na LC 123/ 06 e LC 147/14

Esta Licitação **não será destinada à participação exclusiva de ME, EPP**, ou equiparadas, ou com reserva de cotas para estas, conforme previsto no art. 48 incisos I, II e III da LC 147/2014, devido ao valor estimado apresentar-se **superior** ao limite estabelecido e por entendermos que a potencial restrição oferecida, poderá ocasionar prejuízo à disputa e principalmente à economia de escala a ser obtida, conforme alhures mencionado, não sendo portanto vantajosa ao DMAE, nos termos dos incisos II e III do art. 49 da LC 147/2014, pois para este objeto verificamos que a disputa pode ser realizada por empresas do ramo pertinente ao objeto. **Sendo assim, será aplicada a preferência de contratação prevista no art. 44 da LC 123/06.**

Da vedação à participação de empresas consorciadas

O edital não possibilitará a participação de empresas consorciadas, pois considera-se que nos termos do art. 14 da Lei n. 14.133/21, tal permissão é excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. Conforme leciona Marçal Justen Filho, *“a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.”* No caso em tela, considerou tratar-se de mera contratação de obras/serviços de

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

engenharia consideradas comuns, a serem realizadas por empresas do ramo pertinente presentes em quantidade razoável no mercado, não envolvendo portanto, contratação extraordinária ou excepcional.

Do modo de disputa combinado aberto-fechado

A vantagem do modo combinado aberto-fechado é estratégica e consiste em obter uma competição inicial e permitir que os autores das melhores ofertas examinem com maior profundidade a situação e formulem, sem conhecer o conteúdo da proposta dos demais, a sua oferta definitiva e final.

José Valdeci Leda
Autoridade Competente - Portaria 18/2025

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO – ANEXOS I a VII

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEI 14.133/2021 – Art. 28, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E **UNIDADE PRISIONAL** nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital

Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições os seguintes anexos disponibilizados em documento a parte no formato PDF:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo I - Especificações Técnicas
- c) Anexo II – Critérios de Medição e Pagamento
- d) Anexo III – Planilha de Orçamento Estimado
- e) Anexo IV – Modelo de Planilha de Orçamento
- f) Anexo V – Cronograma Físico Financeiro
- g) Anexo VI – Projetos e Detalhes Construtivos
- h) Anexo VII – Modelo de Placa de Obra

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para todos os fins de direito, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório e na legislação que:

- ☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º
- ☐ Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☐ Estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49:
- ☐ Sim, ME ☐, EPP ☐, Coop ☐
- ☐ Não, outros enquadramentos

Local, data

Representante Legal
(assinatura/home/RG/CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026

O licitante _____ CNPJ Nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21 não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

Nota: "A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" ([Acórdão 107/2012-TCU-Plenário](#)).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal ou profissional contábil – nº CRC)

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: CONCORRÊNCIA n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do CONCORRÊNCIA n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, **declara** que:

() Realizou visita técnica facultativa no dia ____/____/____ às ____:____hs

() Optou por não realizar a visita técnica facultativa.

Declara ainda que manifesta o pleno conhecimento das condições e características locais para a perfeita execução do objeto da licitação, de acordo com exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

(Citar normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,.....de de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG/CPF)

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APARELHAMENTO

O licitante _____ CNPJ Nº _____, declara sob as penas da lei, a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados que estarão disponíveis para a realização do objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	ANUÊNCIA

ITEM	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Declaramos ainda que manteremos os profissionais técnicos indicados na obra, durante toda a execução do contrato e nos comprometemos a substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior, em caso de necessidade, desde que aprovada pela Administração.

Obs.: Esta declaração de compromisso de futura contratação dos(s) profissional(is) indicado(s) deverá estar acompanhada da anuência desse(s) profissional(is) indicados.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), como responsável técnico / integrante da equipe técnica do objeto da licitação em referência.

Por ser verdade firmamos a presente

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal / CPF

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2026

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua....., nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., cel....., e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL** nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

Seq	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	R\$
1	106248	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ - Contratação de empresa especializada para execução de reservatório parafusado em aço vitrificado, com fabricação a partir de chapas de aço carbono com revestimento vitrificado - vidro fundido ao aço - com volume útil mínimo de 1.200 m³ com cobertura em teto tipo domus geodésico em alumínio, incluindo sondagem, ensaios de solo, terraplanagem: corte / aterro, fundações, base em concreto armado, fornecimento de material, transporte e montagem, desinfecção, teste de estanqueidade, ajustes, caixas, tubulações, conexões, registros e acessórios de entrada, saída, extravasamento e fechamento com alambrado e portão padrão o DMAE e limpeza final.	SV	1,00	

Valor total da proposta por extenso: _____.

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ____/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da CONCORRÊNCIA, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, seguros, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente CONCORRÊNCIA.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

2.4. Declaramos que segue anexa a esta proposta a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso.

2.5. Declaramos que o objeto ofertado será executado e entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis ao objeto licitado.

3. **Prazo de entrega:** em até 07 (sete) meses após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Diretor do DMAE.
4. **Local de entrega/execução:** Município de Poços de Caldas-MG no bairro denominado Fazenda Baeta, com acesso pela rua dos Marianos - com as seguintes coordenadas: **21°52'04.2"S 46°33'53.5"W** - <https://maps.app.goo.gl/RD91fveppt44m2Zm8>
5. **Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após a aprovação da medição conforme cronograma físico-financeiro:
6. **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias
7. **Prazo de garantia mínima:** 18 meses da entrada em operação ou 24 meses da instalação.
8. **É contribuinte INSS-CPRB?** () SIM () NÃO
9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

10. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/CPF/Cargo)

ANEXO XIII - MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**1. OBJETIVO**

Estabelecer um conjunto de normas e diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para serem seguidas por todas as empresas contratadas que prestam serviços no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas. Este procedimento visa garantir a segurança e saúde de todos os envolvidos e a preservação do patrimônio da empresa.

2. ABRANGÊNCIA.

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

3. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho.

O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Quanto aos empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A contratada deverá apresentar ao setor de segurança do trabalho o PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

Deverá ser apresentada também a Ordem de Serviço de cada empregado, assinada pelo mesmo e pelo responsável da empresa.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.

- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.

- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.

- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.

- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.

- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço, bota de PVC com bico de aço ou outro tipo desde que seja devidamente certificado e liberado pelo setor de segurança.

A utilização dos EPI's deverá ser de acordo com o risco das atividades.

6. SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

7. TRABALHO EM ALTURA

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

8. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

Não será permitida a continuidade da atividade do empregado sem a apresentação do ASO, ficando a empresa passível das penalidades previstas no contrato pelo não cumprimento.

9. CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Para serviços na área da Construção Civil, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

10. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

Todas as atividades realizadas pela contratada deverão ser precedidas de uma APR.

Nesta análise deverá conter todas as atividades, seus riscos e suas medidas de controle. Em seguida todos envolvidos deverão ter ciência deste documento e assinar.

Este documento deverá ser entregue ao setor de Segurança, sempre que solicitado.

11. SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebradas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

12. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde ou ao meio ambiente.

13. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

14. AUTORIZAÇÕES.

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura.
- Serviço a quente
- Escavação
- Trabalho com Eletricidade
- Trabalho em Espaço Confinado.

15. ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

16. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

17. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

18. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

19. SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

A subcontratada deverá seguir todos os procedimentos deste manual.

21. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

22. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____ cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____,

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____,
telefone: _____ doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, decorrente do Processo Licitatório nº. **022/2026** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2026** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 pelo Decreto municipal nº 14.486/2024, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 14.063/2023, nº 14.226/2023 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE CHAPAS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO – VIDRO FUNDIDO AO AÇO – COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.200 M³ COM COBERTURA EM TETO TIPO DOMUS GEODÉSICO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SONDAGEM, ENSAIOS DE SOLO, TERRAPLANAGEM: CORTE / ATERRO, FUNDAÇÕES, BASE EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESINFECÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, AJUSTES, CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA, EXTRAVASAMENTO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO E PORTÃO PADRÃO DMAE E LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE POÇOS DE CALDAS / MG E UNIDADE PRISIONAL** nas características e quantidades definidas nas especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

1.2. A execução do objeto deverá atender integralmente as exigências técnicas estabelecidas no termo de referência e projeto básico compreendendo as especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, projeto executivo e detalhes construtivos constantes do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 14.486/2024 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 14.063/2022 e Decreto Municipal nº 14.226/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026**, Processo Licitatório nº **22/2026**.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Proteção ao Consumidor) recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** supracitada, o termo de referência/projeto básico compreendendo os cadernos de especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e detalhes construtivos, modelos de planilha e placa de obra, bem como a proposta da CONTRATADA, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, demais estudos técnicos, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado e entregue em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência/projeto básico do edital da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026** e de acordo com a proposta, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e ainda com as disposições deste instrumento, respeitando-se todas as especificações técnicas, condições e critérios de medição e pagamento estabelecidos.

3.2. O objeto deverá ser entregue, montado e instalado, no prazo máximo de **07 (sete) meses**, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Serviços, observado os prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

3.3. Local de entrega, montagem e instalação

3.3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado e entregue no município de Poços de Caldas-MG no bairro denominado Fazenda Baeta, com acesso pela rua dos Marianos - com as seguintes coordenadas: **21°52'04.2"S 46°33'53.5"W** - <https://maps.app.goo.gl/RD91fveppt44m2Zm8> no horário comercial das 7h00 às 17h de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante comunicação prévia ao gestor ou fiscal do contrato.

3.4. Apresentação da ART

3.4.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal nº 6496, de 07/12/77, relativa à prestação dos serviços de engenharia, definindo os Responsáveis Técnicos dos mesmos nas suas respectivas áreas de atuação, devendo apresentá-la ao gestor ou fiscal da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

3.5. Comprovação da qualidade:

3.5.1. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT/NBR e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, laudos de inspeção/ensaios mecânicos, emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica com laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO que preste serviço similar.

3.5.2. Os ensaios/laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número da licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

3.5.2. Os ensaios/laudos deverão estar acompanhados do escopo de acreditação do laboratório responsável pela inspeção junto ao INMETRO.

3.5.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora.

3.6. Embalagens e transporte

3.6.1. Os equipamentos deverão receber embalagens adequadas, de acordo com seu tipo, meio de transporte e destino.

3.6.2. Cada embalagem deverá trazer claramente marcada, porém não se limitando, as seguintes informações:

- Nome do equipamento;
- Número do contrato;
- Item da lista de materiais;
- Número da peça;
- Peso bruto;
- Destino.

3.6.3. O Fornecedor deverá ser responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos até o local de execução, incluindo seguro, carga e descarga dos mesmos.

3.7. Da documentação técnica dos materiais e equipamentos

3.7.1. No ato da entrega a contratada deverá comprovar que o equipamento ofertado atende integralmente ao especificado no Termo de Referência/projeto básico da licitação, que é parte integrante o presente instrumento em todos os termos e condições.

3.7.2. O contratado deverá apresentar os documentos técnicos, contendo no mínimo:

- Desenhos de Fabricação dos Equipamentos,

- Roteiro de inspeção e plano de pintura;
- Desenhos de conjunto geral mecânicos, acompanhados da lista que identifica os subconjuntos que os constituem;
- Especificações e listas de materiais;
- Manuais de montagem, operação e manutenção.

3.7.3. Todos os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa mesmo que o equipamento seja importado e deverão conter descrição da instalação, programa de manutenção preventiva e corretiva e diagrama explodido indicando as peças e códigos necessários para a aquisição futura de peças.

3.8. Serviços de Montagem e Instalação

3.8.1. A contratada deverá possuir equipe treinada e especializada.

3.8.2. Os membros da equipe deverão ser certificados em curso de segurança pertinentes aos serviços prestados atendendo às NR10 e demais normas da portaria Mtb 3214/78.

3.8.3. Os equipamentos deverão ser testados, verificando-se interferências e alinhamento, em seguida, quando possível deverão ser testados alimentados com energia elétrica.

3.8.4. Os serviços devem prever no mínimo o seguinte escopo:

- Despesas para deslocamento da equipe de montagem até o local da obra;
- Descarregamento;
- Munck e/ou Guindaste para içamento e movimentação do(s) equipamento(s);
- Plano de Riggings;
- Serviços de montagem mecânica;
- Serviços de montagem elétrica;
- Andaime e/ou plataforma móvel;
- Ferramentas para montagem;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Estadia e pernoite necessários à execução contratual, incluindo as refeições (café da manhã, almoço e jantar).

3.9. Normas de segurança e Saúde no Trabalho

3.9.1 A contratada se responsabiliza pela observância e cumprimento do Manual de Segurança e Saúde no Trabalho – **Anexo XIII** do edital.

3.9.2. A contratada deverá atender, no que couber, os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT e da Portaria 3214/78, em que são estabelecidas em suas normas regulamentadoras (NR's) os quesitos a serem seguidos, através da CLT e da apresentação de documentações ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

3.9.3. Providenciar a entrega, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, de toda documentação pertinente à Segurança do Trabalho, conforme abaixo relacionada, exigida pelo DMAE para integração:

- a) Relação com os nomes que irão trabalhar nas dependências do DMAE;
- b) Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo e CNPJ da empresa);

- c) Contrato de trabalho em carteira;
- d) RG e CPF;
- e) PCMSO – Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- f) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), NR 07 (O ASO deverá ser específico para atendimento à NR 35 Trabalho em altura e NR 33 - Espaço Confinado, caso sejam previstas tais atividades);
- g) Ficha assinada de recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) NR 06;
- h) Treinamento para o uso correto/utilização de EPI's NR 06, item 6.6.1, alínea d;
- i) Certificado de treinamento em NR 10 (Trabalhos em eletricidade), caso seja prevista a atividade (o treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho);
- j) Certificado de treinamento em NR 33 (trabalhos em espaço confinado), caso seja prevista a atividade (o treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho);
- k) Certificado para trabalho em NR 35 (trabalhos em altura), caso seja prevista a atividade (o treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho);
- l) Apresentação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- m) Ordens de serviço entregues aos trabalhadores, assinadas pela contratada e pelo funcionário;
- n) Carteira de Habilitação dos motoristas;
- o) Responsáveis e contatos das pessoas que estarão à frente desta obra.
- p) Apresentação de uma APR – Avaliação preliminar de riscos (contemplando as etapas da obra)
- q) OBS: A obra só poderá ser iniciada após a liberação do setor de segurança do trabalho do DMAE.

- 3.9.4. Os itens escopo deste Termo de referência devem possuir cálculo do dimensionamento e materiais a serem utilizados, bem como ART do projeto e ART do engenheiro responsável pelo projeto, sua execução e instalação, bem como todas as despesas inerentes a este escopo pagas e comprovadas ao gestor de contrato.
- 3.9.5. O pessoal envolvido na montagem devem possuir os treinamentos e certificados de trabalho em altura exigido para esta atividade.
- 3.9.6. Os insumos necessários para montagem (linhas de vida, serviço caminhão munck, cintas para içamento da estrutura devem ser todos considerados na composição dos custos, nenhum custo adicional será permitido ao DMAE. Não será admitido cintas para o içamento que não possua a capacidade de carga e nem a validade do equipamento fora da validade expressa no equipamento.
- 3.9.7. A proponente vencedora deverá ter in loco o seu técnico de segurança responsável pela atividade do serviço a ser executado para o DMAE.
- 3.9.8. Os trabalhos também serão fiscalizados pelos técnicos de segurança do DMAE. Qualquer anormalidade, estará sujeito a suspensão dos serviços em campo, considerando que o local é de difícil acesso, envolvendo grau elevado de risco de acidente.

3.10. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

3.10.1. Nos termos do § 6º do art. 140 da Lei 14.133/21 em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.10.2. O reservatório e seus componentes deverão possuir a garantia mínima pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses da de início de operação ou 24 meses após a instalação abrangendo vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

3.10.3. Os demais materiais e equipamentos aplicados na obra deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data de entrega, abrangendo vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

3.10.4. Em caso de falhas, durante o período de garantia, o Fornecedor se obriga a efetuar a correção ou reposição imediata dos elementos defeituosos, sem ônus de qualquer espécie para o DMAE.

3.10.5. Será considerada operação satisfatória o desempenho em que todos os componentes, sem nenhuma exceção, pelo período estipulado em contrato, não apresentar nenhum problema.

3.10.6. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá repor qualquer componente, às suas expensas.

3.10.7. O equipamento ofertado deverá possuir mão de obra especializada no Brasil, devendo ser informado o endereço, telefone, e-mail. A exigência se faz necessária para futuras e eventuais manutenções no equipamento.

3.10.8. Em se tratando de projeto de obra ou serviço de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme disposto no inciso 5º do art. 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1 Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida a prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do**

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

valor inicial do contrato, sendo obrigatória nesta licitação a opção pela modalidade “**seguro garantia**”, por se tratar de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 102 da Lei 14.133/21, devendo constar a obrigação da seguradora assumir a execução no caso de eventual inadimplemento do contratado.

4.2 O seguro-garantia deverá ser apresentado pela licitante a ser contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à data de assinatura deste contrato.

4.3 A garantia apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

4.3.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

4.3.2. Será autorizada a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

4.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b)** caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.6 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em que a contratação da execução da obra ou do serviço se dá por preço certo de unidades determinadas, com medição e pagamento conforme quantidades, unidades e preços conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da proposta da CONTRATADA.

5.2. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão da verificação do cumprimento das unidades e quantidades previstas no cronograma físico-financeiro de execução pelo gestor e fiscal da contratação.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos que serão repassados pela VALE ao município de Poços de Caldas-MG através do termo de colaboração firmado e este último ao DMAE conforme Termo de Cooperação nº 002/2024, e serão acobertados pela dotação orçamentária abaixo relacionada referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1525	04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.002	1702 – Obras e Instalações – Sistema de distribuição de água	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

5.6. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de início da execução, o prazo para elaboração do projeto executivo, o prazo de execução e entrega do objeto e os prazos para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

6.3. A prorrogação de contrato em regra deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Considerando tratar-se de um contrato por escopo, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21 o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

6.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano da data do orçamento das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após transcorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **INCC (Índice Nacional de Custos da Construção)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas** ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes,

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado a ser emitido em até 30 (trinta) dias contados da comunicação do contratado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão de recebimento especialmente designada pela autoridade superior mediante termo detalhado a ser emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O servidor ou a comissão de aceitação do objeto, ao ser comunicada da conclusão destas, procederá conforme segue:

- a) Verificará se os serviços foram executados de acordo com as disposições da presente licitação, contrato, projetos, especificações gerais e anexos;
- b) Comunicará diretamente a **CONTRATADA** as irregularidades e as descreverá no verso do termo de Recebimento Provisório, que será anexado ao processo original, não se verificando irregularidade, assinará o Termo de Recebimento Provisório, que será anexado ao processo original para fins de ser liberado o pagamento referente aos serviços propriamente ditos.
- c) Decorridos 3 (três) meses do recebimento provisório dos serviços, sem que se revele vício ou defeito, será passado o Termo de Recebimento Definitivo;
- d) O ato de aceitação definitivo não exime a **CONTRATADA** das obrigações definidas no artigo 618 do Código Civil, de responsabilidades legais e especificações técnicas.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

8.3.1. Se o servidor ou Comissão recusar o recebimento dos serviços, à **CONTRATADA** caberá o dever de sanar por suas expensas as falhas encontradas, dentro do prazo determinado pela Comissão competente do DMAE, submetendo em seguida os serviços a novo exame do órgão;

8.3.2. Caso não seja possível lavrar o termo de exame e recebimento dos serviços, a Comissão apresentará a autoridade competente do DMAE um relatório circunstanciado dentro do prazo que lhe é dado para suas verificações, que será de 30 (trinta) dias.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente após a aprovação da medição dos serviços realizados no período pelo fiscal e gestor do contrato que atestará na nota fiscal e em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro do DMAE para o pagamento que se dará através de depósito bancário, observado o cronograma físico-financeiro de execução:

9.2. Para a realização do pagamento à CONTRATADA deverá ser apresentado, juntamente com a nota fiscal:

- a)** Boletins de medição dos serviços executados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da contratada e pelo fiscal e gestor do contrato.
- b)** Relatório fotográfico digital do serviço executado, devendo tais fotos conter dados de georreferenciamento, data e descrição do local a que se referem, formato JPEG. Tais fotos deverão ser apresentadas também impressas, coloridas e no máximo 02 (duas) fotos por folha tamanho A4. O arquivo digital contendo estas fotos deverá ser enviado mensalmente para o e-mail do gestor do contrato ou fiscal designado.
- c)** Diário de serviços/obras do período.
- d)** Certidão de Regularidade expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- f) CNDT - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- h) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- i) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- j) Certidão de regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- k) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS - CEI (se exigível). Vide o disposto no VII da Instrução normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI (somente à primeira medição);
- l) Anotação de responsabilidade técnica (ART do CREA ou CAU)

9.3. A Nota Fiscal e a documentação correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.4. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento de toda a documentação exigida, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto dos responsáveis pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

- a) A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.5. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do Contrato e da Autorização do Serviço.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE
- d) Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Nos termos do art. 145 da Lei 14.133/21 não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

- 10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

10.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

10.2.7. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

10.2.8. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.2.9. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.2.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

10.2.11. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

10.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

10.2.13. Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

10.2.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.2.15. *Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá decidir questões contratuais que lhe são apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

10.2.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais nos termos do §4º do art. 137 da Lei 14.133/21;

10.2.18. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

11.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

11.1.3.1. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou instalação.

11.1.6. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.8. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto ou serviço que for recusado, por desconformidade com a especificação, má qualidade ou por defeito de fabricação ou execução.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.10. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

11.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.17. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

11.1.18. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

11.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 11.1.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.24.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 11.1.25.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.1.26.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 11.1.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.1.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.30.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.1.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.32.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 11.1.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

- 11.1.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.1.35.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 11.1.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.1.37.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.1.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.1.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.1.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for

obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

11.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.43. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 11.1.44.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.1.45.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 11.1.46.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 11.1.47.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 11.1.48.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.1.49.** Os resíduos da obra deverão ser removidos através de caçambas de entulho visando a sua destinação adequada, sem deixar nenhum material residual no local da obra. A contratada deverá preparar o local da obra para a execução bem como entregar o local devidamente limpo e sem lançamento de nenhum material residual no seu entorno.
- 11.1.50.** A contratada deverá apresentar um plano de logística sustentável, visando integrar práticas de sustentabilidade em todas as etapas da cadeia logística da obra, desde a aquisição de produtos até o descarte de materiais e resíduos, sempre buscando mitigar ou minimizar os impactos ambientais e sociais de suas operações, otimizar recursos e promover a eficiência.

11.1.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.1.52. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Esta disposição se aplica no caso de eventual subcontratação.

11.1.53. Será vedada a contratação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção na execução ou no fornecimento de até 05 (cinco) dias sem prejuízo para o DMAE, ou descumprimento, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 0,5% a 5% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção na execução superior a 05 (cinco) dias, no caso de execução de serviço ou fornecimento de produto em desacordo com o estabelecido, em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas, durante a execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 5% a 10% do total do contrato para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se a reincidência de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas, em situações que acarretem prejuízos a Administração.

d) Multa de 10% a 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

14.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação que consiste no **fornecimento, montagem e instalação do reservatório parafusado em aço vitrificado.**

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

14.2.1. A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito do Fiscal e do Gestor do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo. Esta opção estará restrita às **obras civis** e ao limite de **20% (vinte por cento)** do valor contratado.

14.3. Observado o disposto na cláusula anterior em eventual necessidade de subcontratação a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, que poderá aprovar a subcontratação desde que a empresa subcontratada apresente toda a documentação de habilitação exigida no Edital e atenda às Especificações Técnicas exigidas e normas de segurança do DMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através da servidora **Alinne Eulécia da Silva** designada para a gestão da contratação e do servidor Engenheiro **Ailton Donizette da Silva**, designado como fiscal para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.5. O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

15.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

15.7. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitreficado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955

- 17.1. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 17.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange as normas de prevenção e combate à corrupção, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 17.3. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 17.4. A empresa CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 17.5. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- 17.6. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 17.7. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretor Presidente

Representante Legal doFornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 01/2026
Fornecimento e instalação de Reservatório Parafusado
em Aço Vitrificado

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico - OAB 68.955